



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 172/2017 – SPDOC CC 335358/2017

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Unidade/Secretaria: E.E. Ítalo Betarello/Diretoria Regional de Ensino – Norte 1/Secretaria de Estado da Educação-SEE

Assunto: Ofício 443/2017 – Visa apurar notícia de falhas na metodologia, avaliação, correção e divulgação de resultados do Sistema de Avaliação do rendimento Escolar do Estado – SARESP, referente à E.E. Ítalo Betarello – DER Norte 1.

Relatório CGA-SE nº 403/2017

Senhor Presidente

O presente expediente foi instaurado em razão do Ofício 443/2017 encaminhado pelo Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC), do Ministério Público do Estado de São Paulo, referente ao IC nº 193/11, que trata da denúncia sobre falhas na metodologia, avaliação, correção e divulgação dos resultados do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP), referente à E. E. Ítalo Betarello, subordinada à Diretoria de Ensino Região – Norte 1.

Em 18/05/2017, foi emitido o relatório de fls. 41, quando foi proposto oficiar à DER – Norte 1, para ciência da instauração do presente expediente e solicitar esclarecimentos quanto aos fatos denunciados, bem como que fosse informado se há expediente em trâmite para verificar irregularidades relacionadas ao SARESP no âmbito da Escola em tela.

Também, foi proposto oficiar à Chefia de Gabinete da Pasta, para conhecimento, bem como noticiar se ocorrências deste tipo estão no alcance de medidas de segurança que devem ser implementadas pela Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação – CIMA, considerando suas atribuições de “organizar e gerenciar a aplicação do SARESP”.

Em resposta, em 20/06/2017, a DER Norte 1 encaminhou o Ofício GD nº 507/2017 (fls. 46/47), juntamente com os documentos de fls. 48/92, dentre as informações apresentadas foi esclarecido que:

“...o Sistema de Avaliação citado é coordenado pela Fundação Vunesp, sendo a responsável pela logística material e movimentação de pessoal em conjunto com a Diretoria de Ensino. Para aplicação das provas são remanejados professores de outras Unidade Escolares, conforme



105
P

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

disposto no artigo 6º da Resolução SE 49, de 01/09/2016, de maneira que não haveria interesse dos aplicadores em beneficiar a Unidade Escolar, conforme sugerido na denúncia.

Enfatizamos ainda que as provas chegam na Unidade Escolar acondicionadas em sacos plásticos lacrados, sendo abertos no horário das provas, na sala de aula, na presença dos alunos e acompanhado por fiscais externos da Fundação Vunesp.

[...]

É descabido e nos causa estranheza o afirmado na denúncia de que professores e o Diretor na U.E. teriam dormido na EE Italo Betarello no dia anterior a aplicação da prova. Como uma mãe de aluno poderia fazer tal afirmação? Que sentido teria tal comportamento uma vez que as provas foram aplicadas por professores de outra Unidade Escolar? Por fim, enfatizamos que não há nenhum indício de que tal situação tenha ocorrido.

Ainda, foi informado que não havia naquela Diretoria nenhum outro expediente para apurar possíveis irregularidades relacionadas ao SARESP na escola em tela, bem como de outras Unidades Escolares jurisdicionadas à DER Norte 1.

Entretanto, no relatório do Supervisor, um dos responsáveis pela organização do SARESP, constou a relação dos procedimentos da Equipe de Supervisores da DER-Norte 1 – Antes da Aplicação do Saresp, bem como Procedimentos na Unidade Escolar – Durante o processo da aplicação do Saresp (fls. 48/49).

Por sua vez, a Chefia de Gabinete encaminhou o Ofício CG nº 110/2017 (fls. 95), acompanhado de manifestação da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação – CIMA, em cujo conteúdo foi esclarecido o que segue, em relação aos fatos denunciados:

[...]

A avaliação do SARESP segue rigorosos procedimentos operacionais, com vistas a zelar pela licitude e transparência do processo, previstos tanto no âmbito das atribuições da instituição contratada quanto na normatização legal que a orienta, de modo a garantir o sigilo, a segurança e a uniformidade na aplicação das provas.

Primeiramente cabe esclarecer que, para as provas dos 5º, 7º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio, existem 26 (vinte e seis) cadernos de prova diversos, que permitem aos alunos de uma mesma turma responderem provas com questões de múltipla escolha diferentes. Cada caderno vem acompanhado de uma folha de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

respostas, que deve ser preenchida pelos alunos, para posterior leitura ótica.

Para as provas do 3º ano do Ensino Fundamental são aplicadas questões abertas, ou seja, questões cuja resposta é construída pelos próprios alunos e, neste caso, não há folha de resposta no caderno de prova.

Nos dias de aplicação da avaliação é feita a troca dos professores, de forma que os docentes aplicam as provas em escolas diferentes daquelas onde atuam e, ainda, assinam um Termo de Compromisso e Sigilo, sendo orientados quanto às suas atribuições. Para o acompanhamento da aplicação, as escolas contam também com a presença de fiscais externos e pais de alunos.

Todo o processo de aplicação é orientado por treinamento e materiais específicos para cada agente envolvido, seja no âmbito das unidades escolares ou das Diretorias de Ensino.

Especificamente no que diz respeito à avaliação do 3º ano do Ensino Fundamental, destinada aos alunos "mais novos", conforme cita a mãe em questão, às fls. 5, reiteramos que esta prova não é composta por itens de múltipla escolha (questões objetivas) como as demais, mas por itens de resposta construída (produção/escrita/redação). Sendo assim, a prova do 3º ano do Ensino Fundamental não possui folha de resposta para leitura ótica.

Por último, a CIMA informa que os módulos de segurança adotados para a operacionalização do Saresp são satisfatórios, e que não exigem adoção de novos procedimentos.

Em face dos esclarecimentos apresentados pela DER Norte 1 e pela Chefia de Gabinete da Pasta, é do entendimento desta Corregedoria que a denúncia inicial não tem consistência para prosperar, considerando que além de ser anônima, não apresentou dados suficientes para permitir o aprofundamento da averiguação, tanto que conforme acima relatado, as evidências trazidas foram descaracterizadas pela Pasta, em razão dos próprios critérios de segurança na aplicação da prova do SARESP.

Sendo assim, não há razões que justifiquem a continuidade dos trabalhos correccionais, razão pela qual o presente expediente deve ser arquivado permanentemente em pasta própria na sede desta Corregedoria, com a ressalva que poderá ser reaberto caso surjam novos elementos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Só que antes, em atendimento ao Ofício nº 1246/2017 (fls. 102), o desfecho dos trabalhos realizados por esta Corregedoria deverá ser comunicado ao Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC), Núcleo da Capital, para tal, deve-se encaminhar cópia digitalizada deste expediente para ciência e demais providências da alçada daquele *Parquet*.

À Consideração superior.

CGA-SE, em 27 de setembro de 2017.



Christiane Simioni
Corregedor



Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 172/2017 – SPDOC CC 335358/2017

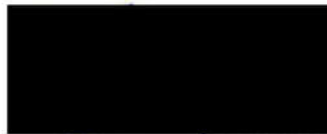
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Unidade/Secretaria: E.E. Ítalo Betarello/Diretoria Regional de Ensino – Norte
1/Secretaria de Estado da Educação-SEE

Assunto: Ofício 443/2017 – Visa apurar notícia de falhas na metodologia, avaliação, correção e divulgação de resultados do Sistema de Avaliação do rendimento Escolar do Estado – SARESP, referente à E.E. Ítalo Betarello – DER Norte 1.

- 1- Acolho o relatório de fls. 104/107.
- 2- Conforme proposto, oficie-se ao Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) – Núcleo da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópia do referido relatório, bem como cópia integral do presente expediente, em mídia digital, para ciência da conclusão dos trabalhos correccionais, em resposta ao Ofício nº 1246/2017, ref. IC nº 193/11.
- 3- Após, archive-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 29 de setembro de 2017.



IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ofício CGA nº 1676/2017
Ref.: Protocolado CGA/SE nº 172/2017

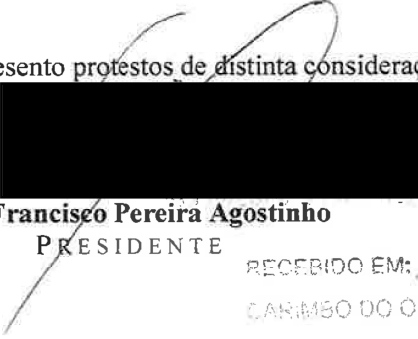
São Paulo, 6 de outubro de 2017

Senhor Promotor,

Tenho a honra de reportar-me a Vossa Excelência em virtude do procedimento correccional em epígrafe, instaurado para apurar possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Escola Estadual Ítalo Betarello, subordinada a Diretoria de Ensino Região Norte 1, referente ao Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP.

Desse modo, em resposta ao Ofício nº 1246/2017, atinente ao Inquérito Civil nº 193/11, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do relatório conclusivo elaborado pela Setorial Educação, bem como cópia integral dos autos, em mídia digital, para conhecimento dos trabalhos correccionais realizados, conforme solicitado.

Ao ensejo, apresento protestos de distinta consideração e apreço.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Paulo Faustinoni e Silva
Promotor de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC) - Núcleo da Capital
Rua Riachuelo, nº 115 - 2º andar – Sala 207 - Centro
CEP: 01007-904 - São Paulo / SP

RECEBIDO EM: _____

CARIMBO DO ORGÃO: _____

NOME COMPLETO: _____

ASSINATURA: _____

SECRETARIA DE GOV
Rua Voluntários da Pátria, nº 51

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0117884/17

Data : 10/10/2017

Hora: 13:36:30

14050502

Local de Entrada:

SUBÁREA DE APOIO ADMIN.- PROTOCOLO GERAL

Assunto:

RESPOSTA DE OFÍCIO

Interessado:

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO